

MEMORANDO nº 13/2023

Americana, 10 de julho de 2023

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Cc:

Maria Dalila Ferreira de Alencar – Departamento Administrativo

Silmara Nonato – Departamento Financeiro

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ possui atuação constante nas mídias sociais: Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, YouTube e LinkedIn.

Considerando que público dessas mídias somam milhões de usuários e com possibilidades de ganho institucional e publicitário com investimentos menores do que em mídias tradicionais.

Considerando que todos os municípios e empresas associadas possuem ao menos dois perfis ativos em diferentes mídias sociais, o que soma uma perspectiva de público de mais de 5,1 milhões de usuários.

Considerando que nosso último contrato com a empresa de gestão de mídias sociais se encerrou ao final de abril e desde então estamos sem atender a essa ação.

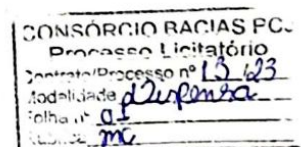
Solicito sua autorização para a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de mídias sociais, com base em TR que será elaborado para tal, que siga o plano de marketing digital produzido para esse fim.

Aproveito para informar que há previsão orçamentária para essa ação do nosso planejamento estratégico anual, em reunião realizada com a equipe técnica para discutir os investimentos para o restante do ano de 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, me coloco a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MURILO FERREIRA DE SANT'ANNA
GERENTE DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONSÓRCIO PCJ



TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL EM MÍDIAS SOCIAIS

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, composta por municípios e empresas, que tem como objetivo integrar todos os setores da sociedade em prol da gestão eficiente da água, do saneamento e do meio ambiente.

A base do trabalho da entidade está na sensibilização de todos os setores da sociedade sobre a problemática dos recursos hídricos da região, no planejamento e no fomento as ações de recuperação dos mananciais. Fundado em 1989, o Consórcio PCJ arrecada e aplica recursos em programas ambientais, atuando com independência técnica e financeira e caracterizando-se como uma entidade suprapartidária, dando exemplo de que é possível a união em defesa do bem comum.

O Consórcio PCJ utiliza ferramentas de gestão para o fomento de ações nas áreas de abrangência das bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, na qual sua área corresponde a 15.303 Km², que estão em sua maior parte no Estado de São Paulo (92,6%) e o restante (7,4%) no Estado de Minas Gerais. As Bacias PCJ são compostas por 76 municípios, sendo que 61 tem sede na região. Desses, 57 estão no Estado de São Paulo e 04 em Minas Gerais.

Com aproximadamente 5,5 milhões de habitantes, a região é considerada umas das mais importantes do Brasil devido ao seu desenvolvimento econômico, na qual representa cerca de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional. No entanto, a escassez dos recursos hídricos ameaça toda essa prosperidade, pois a produção de água bruta no período de estiagem fica com situação crítica para o abastecimento, cuja maior demanda é para uso urbano.

A situação se agrava com a reversão de 31 m³/s de água pelo Sistema Cantareira, na qual abastece aproximadamente 50% da Região Metropolitana de São Paulo, com cerca de 9 milhões de pessoas. A má qualidade da água também contribui para a escassez na região das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, que dispõem atualmente de 75% de esgoto doméstico tratado e de 80% das cargas industriais removidas.

Devido aos desafios enfrentados pela região, é de extrema importância o investimento em ações voltadas à sensibilização dos atores do sistema de gerenciamento de recursos hídricos e da comunidade como um todo, com o objetivo de buscar soluções conjuntas que promovam a sustentabilidade hídrica.



2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá possui dentro do seu Plano de Atuação diversas ações voltadas à sensibilização sobre os problemas e soluções relacionados ao gerenciamento, à conservação e à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente.

Considerando que o Consórcio PCJ, ao longo dos seus 30 anos de fundação, se consolidou como fonte de informações sobre gestão da água, saneamento e meio ambiente aos municípios e empresas consorciadas, como também para a imprensa e à comunidade.

Considerando que as mídias sociais são hoje uma poderosa ferramenta de audiência e engajamento, com 3.2 bilhões de usuários ativos – ou 42% da população mundial.

Considerando que o Consórcio PCJ precisa fixar sua marca nas novas gerações prevendo a renovação do seu público para o futuro, já que 90,4% dos usuários são da geração intitulada Millenials, que são os nascidos entre 1981 e o ano 2000.

Considerando que as redes sociais se configuram um grande potencial de negócios, tendo em vista pesquisas realizadas com empresas que utilizam as mídias como negócio, atestou que para 73% delas as experiências com marketing nessas plataformas foram “positivas” ou “muito positivas”.

Considerando que o monitoramento do comportamento de públicos estratégicos nas redes se faz extremamente importante para evitar danos à marca do Consórcio PCJ.

Considerando que a utilização das redes como ferramentas de divulgação e educação ambiental a custos menores que o uso de mídias tradicionais atende ao orçamento do Consórcio PCJ.

Considerando que 100% das prefeituras e empresas associadas ao Consórcio PCJ estão presente em ao menos dois tipos de mídias sociais, o que representa uma perspectiva de público em parceria de 5,1 milhões de usuários.

Considerando que a equipe de comunicação possui limitações técnicas e de pessoal para realização de atividades de gestão de redes sociais.

Considerando que o Plenário do Consórcio PCJ, formado por todos associados, deliberou pela necessidade de maior divulgação da entidade nas redes sociais, inclusive para tentar angariar novas empresas para o quadro de associados.

Tendo em vista as justificativas acima mencionadas, se faz necessário a contratação de serviços de marketing digital e monitoramento de redes sociais, com o objetivo de ampliar

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/09
Localidade <i>Dispensa</i>
Folha nº <i>05</i>
<i>mc</i>

e consolidar a marca do Consórcio PCJ no seu público estratégico e potencial novos públicos, além de monitorar a representatividade da mesma dentro dessas plataformas.

3. OBJETO

Contratação de serviços de marketing digital, monitoramento e gerenciamento das mídias sociais do Consórcio PCJ – Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube, TikTok.

4. ATIVIDADES E PRODUTOS

A contratada deverá desenvolver o planejamento e estratégias de campanhas de marketing digital para os perfis do Consórcio PCJ nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube e TikTok) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objetivo a promoção da entidade entre seu público estratégico (população das Bacias PCJ, funcionários de prefeituras, colaboradores de empresas, sociedade civil), buscando ampliar o número de seguidores das páginas da entidade, ao mesmo tempo em que divulga e amplia a participação desses seguidores nos projetos foco de planejamento atual: Casa + Sustentável e Escola da Água e Saneamento.

O serviço a ser contratado deverá ser executado de forma contínua, conforme descrição na Tabela 1:

Item	Atividade	Produtos
1	Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais	Criação, elaboração de Campanhas para Mídias Sociais do Consórcio PCJ, respeitando a orientação do Plano de Marketing e da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ
2	Relatório Mensal de Acompanhamento e Resultados	Relatório de acompanhamento da evolução das campanhas determinadas pela contratada, do número de seguidores e penetração da marca do Consórcio PCJ em cada mídia objeto dessa contratação

5. METODOLOGIA

A contratada deverá realizar reunião de briefing com a equipe da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, para ter acesso ao Plano de Marketing da instituição e

discutir as atividades para ampliação do número de seguidores em cada uma das mídias sociais do Consórcio PCJ, bem como os temas base da entidade para serem utilizados como estratégia de divulgação digital. A contratada assinará termo de responsabilidade quanto ao uso e trato confidencial do Plano de Marketing do Consórcio PCJ, não sendo permitido o compartilhamento das informações do documento com outras empresas ou instituições da área de atuação do Consórcio PCJ e/ou diferentes setores. Fica proibida a reprodução do Plano com outros clientes da contratada.

Após acesso ao Plano de Marketing e realização da reunião com a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, a contratada deverá fazer o planejamento mensal das ações para cada uma das mídias sociais, respeitando as características de cada uma delas e o planejamento geral estabelecido pela Assessoria de Comunicação e pelo Plano de Marketing. A apresentação da programação das postagens, contendo: quantidade de posts/mês/por mídia social, temas a serem trabalhados, quantidade de campanhas que serão/deverão ser impulsionadas, campanhas de prospecção de novos seguidores, deverão ser acordadas previamente com a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ e enviadas para validação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da virada do mês. Os impulsionamentos nas mídias sociais, quando ocorrerem, serão feitos por decisão do Consórcio PCJ e com a contratação e pagamento do serviço pelo próprio Consórcio, não sendo responsabilidade da contratada.

Fazem parte do escopo do serviço, as seguintes atividades:

5.1 – Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais: A contratada é a responsável pela pesquisa, elaboração e produção do conteúdo a ser disponibilizado nas mídias sociais do Consórcio PCJ (FaceBook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube e TikTok). Para isso, pode-se contar com vídeos e fotografias do acervo da entidade, porém, quando necessário materiais adicionais é de responsabilidade da contratada a captação de vídeos e fotos para a elaboração do conteúdo. É vedado o uso de imagens de banco de fora da nossa área de atuação, ou seja, imagens que não sejam das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ) e/ou que conflitem com as características do bioma local, afastando as postagens da do público-alvo. Ficará à cargo da contratada:

- Planejamento mensal de conteúdos;
- Direção de arte e criação;
- Direção e produção de conteúdos e copys;
- Publicações nas redes sociais;
- Captação e edição de fotos e vídeos em eventos;
- Edição de *short videos* para Reels (para todas as mídias sociais, incluindo YouTube) e TikTok;
- Coordenação das redes sociais;
- Interação com seguidores nas publicações e mensagens;

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade: <u>Dispensa</u>
Folha nº 05
MC

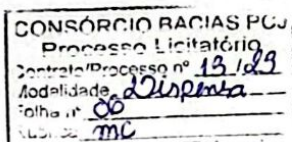
- Reuniões de briefing mensais;
- Estratégias sazonais de conteúdos e campanhas;
- Análise de métricas e relatórios mensais;
- Gestão das campanhas de tráfego;
- O volume de posts mensais será determinado pela contratada em comum acordo com a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ e deve respeitar as necessidades do planejamento do Plano de Marketing, independentemente da quantidade de posts necessários. No mínimo, a contratada deverá se responsabilizar pela quantidade de 8 (oito) posts mensais, em cada uma das mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube e TikTok).

5.2 – Relatório mensal de atividades e resultados: A cada mês de contrato é de responsabilidade da contratada a elaboração de relatório, com as atividades executadas no mês e análise sobre os resultados obtidos, contendo os seguintes indicadores: total de peças publicitárias produzidas, curtidas totais e de cada ação executada, ponderações sobre os comentários gerados em cada post (análise positiva ou negativa), número de novos seguidores no mês e gráfico com a evolução desde o início do contrato, engajamentos do mês, análises sobre os temas de maior destaque, análise do tráfego de clicks sobre os posts e seus direcionamentos (site, outras mídias sociais, prospecção de novos leads). O Relatório deverá ser composto por: Capa, introdução, apresentação dos dados, análise dos resultados e conclusão.

6. CRONOGRAMA FÍSICO

Os serviços contratados terão duração de 12 (doze) meses, respeitando a divisão de atividades a seguir:

Item	Atividade/serviço	Prazo de execução ou entrega
1	Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais	12 (doze) meses de execução a contar a partir da emissão da ordem de serviço, referentes às atividades descritas no item 5.1
2	Relatório Mensal de Acompanhamento e Resultados	12 (doze) relatórios entregues sempre após o mês de execução das atividades constantes nos itens 5.1



7. CRONOGRAMA FINANCEIRO

O pagamento dos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta corrente, dividindo o valor global de todos os serviços a serem prestados pelos 12 (doze) meses de execução, e em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório de atividades em cada mês.

8. EQUIPE DE TRABALHO, RESPONSABILIDADES E PERFIL DA CONTRATADA

A execução do serviço exigirá o domínio do processo de monitoramento e análise de dados em redes sociais, mediante a utilização adequada de recursos humanos, equipamentos e tecnologias necessários à realização das atividades e a consequente entrega dos produtos e serviços contratados pelo Consórcio PCJ. A contratada deverá conter na sua equipe de trabalho ao menos 1 (um) jornalista e 1 (um) publicitário para a execução das atividades previstas nesses Termos de Referência. A comprovação se dará pela apresentação do diploma da equipe que ficará envolvida com o projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) com a Contratada poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, do contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

A Contratada deverá, a cada ação a ser executada, manter informado o gestor e a Secretaria Executiva do Consórcio PCJ, além dos cronogramas e andamento das ações.

A Contratada deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, etc. ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

A contratada deverá entregar os produtos discriminados nesses termos de referência independentemente da quantidade de horas necessárias para aprovação de cada um dos produtos citados.

Americana, 21 de julho de 2023

Murilo Ferreira de Sant'Anna

Jornalista e Gerente de Sensibilização e Comunicação
Consórcio PCJ

CONSÓRCIO RACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade Dispensa
Folha nº 07
Assinatura MC

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação de serviços reestruturação, design e projeto gráfico do novo site do Consórcio PCJ e migração dos dados do modelo antigo para o novo projeto, conforme Termos de Referência:

Item	Produto	Valor (R\$) / mês
1	Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais por 12 meses e apresentação de relatório mensal das atividades	
Valor Total Global (por extenso): R\$		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....de.....de 2023.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 21/07/2023

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por email): licitacao@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade Dispensa
Inib. _____

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 19/2023 – Coleta nº 70/2023

OBJETO: Contratação de serviços de marketing digital em mídias sociais.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
24/07/2023	Legatto Imagens e Texto Ltda	05.636.023/0001-00	55.740,00
25/07/2023	Bee Publicidade e Propaganda Ltda.	12.521.885/0001-47	180.000,00
26/07/2023	Pautei Estratégica Ltda.	32.760.129/0001-94	48.000,00
MÉDIA			R\$ 94.580,00

Americana, 08 de agosto de 2023.

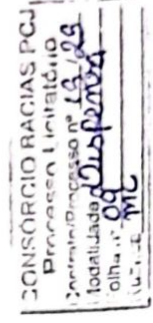
Assinado de forma digital por
MARIA DALILA FERREIRA DE
ALENCAR
Dados: 2023.08.08 16:01:39
-03'00'

MARIA DALILA FERREIRA DE ALENCAR

Coordenadora Administrativa

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCI



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

COLETA DE PREÇOS Nº 70/2023

CONTRATO Nº 13/2023

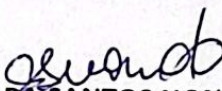
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/1993, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade.

O valor global da prestação dos serviços será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), preço total a ser pago pela execução dos serviços objeto deste contrato, em favor da empresa **GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR**, nome Fantasia **PAUTEI ESTRATÉGICA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.760.129/0001-94 que se configura como prestadora singular e, de notória especialização acerca deste serviço, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada no processo administrativo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos depositados pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Custeio Empresas: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Técnica ROT nº 16/23, emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 14 setembro de 2023


SILMARA SANTOS NONATO
Comissão e Licitação
/ CONSORCIO PCJ



REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO

COLETA DE PREÇOS Nº 70/2023

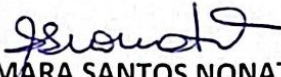
CONTRATO Nº 13/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa **GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR**, nome Fantasia **PAUTEI ESTRATÉGICA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 32.760.129/0001-94, estabelecida Rua Fortaleza, 384, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Americana, Estado de São Paulo, Cep.: 13.478-630, referente Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de mídias sociais do Consórcio PCJ, conforme descrito na proposta de atendimento anexa, parte integrante deste contrato. para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme especificações contidas no memorando requisitório da demanda e, termo de referência. A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 14 de setembro de 2023


SILMARA SANTOS NONATO
Comissão e Licitação
CONSORCIO PCJ

CONSORCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade 30 Dispensa
Folha nº 01
Assinatura MC

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 16/23

Data: 22 de agosto de 2023

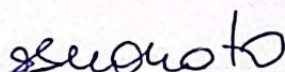
Assunto: Confirmação de reserva orçamentária para contratação de serviços de gestão e Gerenciamento de Mídias Sociais

REF. COLETA DE PREÇO Nº 70/2023

Empresa: Pautei Estratégica Ltda

Valor: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Projetos Técnicos: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

CONSÓRCIO RACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade Dispensa
Folha nº 31
Assinatura MC

PARECER JURÍDICO Nº 18/2023

(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

REF. PROCESSO:

COLETA DE PREÇOS Nº 70/2023

CONTRATO Nº 13/2023

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de mídias sociais do Consórcio PCJ.

Extraí-se dos autos que, publicado o Termo de Referência no site da entidade, para recebimento de propostas com prazo até dia 21/07/2023, foram recebidas 03 (três) diversas propostas de orçamentos para a realização dos serviços, com valores compreendidos de R\$ 48.000,00 até R\$ 180.000,00.

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade dos serviços a serem contratados, conforme Memorando elaborado e, respectivo Termo de Referência que instruiu o processo de coleta.

A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, por meio de sistema administrativo financeiro interno, dando início a abertura do mesmo.

Assim como, declaração do responsável pelo Setor Financeiro atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação da respectiva rubrica; bem como, a devida comprovação de que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

CONSÓRCIO BACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade: <i>dispensa</i>
Folha nº <i>38</i>
Assinatura: <i>MC</i>

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022 os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75 passaram a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços e, de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para obras e serviços de engenharia.

In casu, portanto, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada (R\$ 94.580,00), o valor proposto na presente contratação (R\$ 48.000,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, atualizado de acordo com a redação dada pela Lei, como acima exposto.

Não obstante as justificativas expostas, cumpre salientar ainda que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 22 de agosto de 2023.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

CONSÓRCIO RACIAS PCJ
Processo Licitatório
Contrato/Processo nº 13/23
Modalidade Dispensa
Folha nº 02
Assinatura: [assinatura]

INSTRUMENTO DE CONTRATO

COLETA DE PREÇOS Nº 70/2023

CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA:

PAUTEI ESTRATÉGICA LTDA.

OBJETO:

Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de mídias sociais do Consórcio PCJ.

VALOR:

R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo que trata dos contratos.

PROCESSO INTERNO:

Coleta de Preços nº 70/2023

GESTOR DO CONTRATO:

Murilo F. Sant'Anna

JUSTIFICATIVA:

Considerando, que o Consórcio PCJ possui atuação constante nas mídias sociais: Facebook, Twitter, Instagram, TikTok, YouTube e LinkedIn. Considerando, que público dessas mídias somam milhões de usuários e com possibilidades de ganho institucional e publicitário com investimentos menores do que em mídias tradicionais. Considerando, que todos os municípios e empresas associadas possuem ao menos dois perfis ativos em diferentes mídias sociais, o que soma uma perspectiva de público de mais de 5.1 milhões de usuários. Considerando, que o último contrato com empresa para gestão de mídias chegou ao término, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão e gerenciamento das mídias sociais, com base no Termo de Referência que instruiu o processo de contratações e, em compatibilidade com o Plano de Marketing Digital desenvolvido para este fim.

CONSÓRCIO PCJ - CONTRATO Nº 13/2023
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] endereço:

[REDACTED]
doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAUTEI ESTRATÉGICA LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 32.760.129/0001-94, Inscrição Municipal sob nº 104.129, com sede na Rua Fortaleza, 384, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Americana, Estado de São Paulo, Cep.: 13.478-630, neste ato representada seu Representante Legal, **GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº [REDACTED] e RG: [REDACTED], e-mail: gilberto@pautei.com, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato e Relação de Produtos:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da presente contratação destinada à prestação de serviços de gestão e gerenciamento para todas as mídias sociais do Consórcio PCJ (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, Youtube, TikTok), bem como, campanhas de prospecção de novos seguidores e leads através de e-mail marketing e criação de conteúdos ricos, como E-books, conforme detalhamento das atividades abaixo discriminadas:

1.2. A **CONTRATADA** A contratada deverá desenvolver o planejamento e estratégias de campanhas de marketing digital para os perfis do Consórcio PCJ nas mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube e TikTok) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como objetivo a promoção da entidade entre seu público estratégico (população das Bacias PCJ, funcionários de prefeituras, colaboradores de empresas, sociedade civil), buscando ampliar o números de seguidores das páginas da entidade, ao mesmo tempo em que divulga e amplia a participação desses seguidores nos projetos foco de planejamento atual: Casa + Sustentável e Escola da Água e Saneamento.

1.3. O serviço a ser contratado deverá ser executado de forma contínua, conforme descrição na Tabela 1:

Item	Atividade	Produtos
1	Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais	Criação, elaboração de Campanhas para Mídias Sociais do Consórcio PCJ, respeitando a orientação do Plano de Marketing e da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ
2	Relatório Mensal de Acompanhamento e Resultados	Relatório de acompanhamento da evolução das campanhas determinadas pela contratada, do número de seguidores e penetração da marca do Consórcio PCJ em cada mídia objeto dessa contratação

1.4. Da Metodologia:

1.4.1. A contratada deverá realizar reunião de briefing com a equipe da Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, para ter acesso ao Plano de Marketing da instituição e discutir as atividades para ampliação do número de seguidores em cada uma das mídias sociais do Consórcio PCJ, bem como os temas base da entidade para serem utilizados como estratégia de divulgação digital. A contratada assinará termo de responsabilidade quanto ao uso e trato confidencial do Plano de Marketing do Consórcio PCJ, não sendo permitido o compartilhamento das informações do documento com outras empresas ou instituições da área de atuação do Consórcio PCJ e/ou diferentes setores. Fica proibida a reprodução do Plano com outros clientes da contratada.

1.4.2. Após acesso ao Plano de Marketing e realização da reunião com a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ, a contratada deverá fazer o planejamento mensal das ações para cada uma das mídias sociais, respeitando as características de cada uma delas e o planejamento geral estabelecido pela Assessoria de Comunicação e pelo Plano de Marketing. A apresentação da programação das postagens, contendo: quantidade de posts/mês/por mídia social, temas a serem trabalhados, quantidade de campanhas que serão/deverão ser impulsionadas, campanhas de prospecção de novos seguidores, deverão ser acordadas

previamente com a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ e enviadas para validação com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da virada do mês. Os impulsionamentos nas mídias sociais, quando ocorrerem, serão feitos por decisão do Consórcio PCJ e com a contratação e pagamento do serviço pelo próprio Consórcio, não sendo responsabilidade da contratada.

1.4.3. Fazem parte do escopo do serviço, as seguintes atividades:

1.4.3.1. Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais: A contratada é a responsável pela pesquisa, elaboração e produção do conteúdo a ser disponibilizado nas mídias sociais do Consórcio PCJ (FaceBook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube e TikTok). Para isso, pode-se contar com vídeos e fotografias do acervo da entidade, porém, quando necessário materiais adicionais é de responsabilidade da contratada a captação de vídeos e fotos para a elaboração do conteúdo. É vedado o uso de imagens de banco de fora da nossa área de atuação, ou seja, imagens que não sejam das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Bacias PCJ) e/ou que conflitem com as características do bioma local, afastando as postagens da do público-alvo. Ficará à cargo da contratada:

1.4.3.2. Planejamento mensal de conteúdos;

1.4.3.3. Direção de arte e criação;

1.4.3.4. Direção e produção de conteúdos e copys;

1.4.4.5. Publicações nas redes sociais;

1.4.4.6. Captação e edição de fotos e vídeos em eventos;

1.4.4.7. Edição de short vídeos para Reels (para todas as mídias sociais, incluindo YouTube) e TikTok;

1.4.4.8. Coordenação das redes sociais;

1.4.4.9. Interação com seguidores nas publicações e mensagens;

1.4.4.10. Reuniões de briefing mensais;

1.4.4.11. Estratégias sazonais de conteúdos e campanhas;

1.4.4.12. Análise de métricas e relatórios mensais;

1.4.4.13. Gestão das campanhas de tráfego;

1.4.4.14. O volume de posts mensais será determinado pela contratada em comum acordo com a Assessoria de Comunicação do Consórcio PCJ e deve respeitar as necessidades do planejamento do Plano de Marketing, independentemente da quantidade de posts necessários. No mínimo, a contratada deverá se responsabilizar pela quantidade de 8 (oito) posts mensais, em cada uma das mídias sociais (Facebook, Twitter, LinkedIn, Instagram, YouTube e TikTok).

1.4.3.2. Relatório mensal de atividades e resultados: A cada mês de contrato é de responsabilidade da contratada a elaboração de relatório, com as atividades executadas no mês e análise sobre os resultados obtidos, contendo os seguintes indicadores: total de peças publicitárias produzidas, curtidas totais e de cada ação executada, ponderações sobre os comentários gerados em cada post (análise positiva ou negativa), número de novos seguidores no mês e gráfico com a evolução desde o início do contrato, engajamentos do mês, análises sobre os temas de maior destaque, análise do tráfego de clicks sobre os posts e seus direcionamentos (site, outras mídias sociais, prospecção de novos leads). O Relatório deverá ser composto por: Capa, introdução, apresentação dos dados, análise dos resultados e conclusão.

Cláusula Segunda - Do valor do contrato e forma de pagamento:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2.2. O pagamento dos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório de atividades em cada mês, dividindo o valor global de todos os serviços a serem prestados pelos 12 (doze) meses de execução.

2.3. O pagamento do valor descrito acima, estará sujeito ainda, a aprovação prévia dos produtos apresentados pelo Gestor do Contrato e emissão das respectivas notas fiscais pela **CONTRATADA**.

2.4. Para a realização do pagamento, caberá ao Gestor do Contrato, nomeado pela **CONTRATANTE**, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA**.

2.5. O Gestor do contrato a quem estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Gerente de Sensibilização e Comunicação, Murilo F. Sant'Anna, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução:

3.1. As partes convencionam que o prazo de vigência total do presente contrato, é de 12 (doze) meses, respeitando a divisão de atividades, conforme Cronograma Físico:

Item	Atividade/serviço	Prazo de execução ou entrega
1	Produção, Gestão e Monitoramento de Mídias Sociais	12 (doze) meses de execução a contar a partir da emissão da ordem de serviço, referentes às atividades descritas no item 5.1
2	Relatório Mensal de Acompanhamento e Resultados	12 (doze) relatórios entregues sempre após o mês de execução das atividades constantes nos itens 5.1

3.2. O contrato somente poderá ser prorrogado por acordo prévio realizado entre as partes contratantes, vinculado à conveniência e interesse da **CONTRATANTE** e autorização prévia.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando a **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

4.5. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso na execução dos trabalhos e no pagamento pelos serviços:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pela Gestora do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que a **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.1.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das parcelas (faturas), por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do INPC "*pro rata die*", além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada, até o seu efetivo pagamento;

Cláusula Sexta - Das Responsabilidades das Partes:

6.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i) Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

6.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

6.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

6.4. A **CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

7.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

7.2.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

7.3.3. Nos casos especificados na cláusula quarta deste contrato.

7.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

7.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 6.1 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Oitava - Da Legislação Aplicável:

8.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Do crédito para correr as despesas:

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta de Projetos Técnicos do **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária ROT nº 16/2023, emitido em 22/08/2023.

Cláusula Décima: Da Política Anticorrupção (Conforme Art. 43 do Estatuto Social da CONTRATANTE):

10.1._ A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

10.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de

denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

10.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

10.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

10.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

10.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

11.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

11.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

11.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

11.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

11.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

11.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

11.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

11.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

11.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

11.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

12.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

12.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Americana, 06 de setembro de 2023.

**GILBERTO FRANCISCO RODRIGUES
JUNIOR
PAUTEI ESTRATÉGICA LTDA.
CONTRATADA**

**MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE**

Gestor do Contrato e Testemunhas:

**Murilo F. Sant'Anna
RG N.º [REDACTED]**

**Francisco Carlos Castro Lahóz
RG N.º [REDACTED]**

De acordo com os termos do contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711